



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



Elaboradores: José Ronyere de Freitas Lima, Alanna Gomes Oliveira Gonçalves, Vania Neves Barbosa Nunes e Adriana Regia Matos de Albuquerque – Portaria nº 264/2021

Diagramação: Nathalia Correia Rodrigues

João Pessoa – PB, Janeiro /2021

2ª Edição

MEMBROS DO PLENÁRIO

DIRETORIA

Presidente: Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo (2021/2023)

Tesoureiro: Jean Michel de Souza Amaral (2021/2023)

Secretária: Cátia Jussara de Oliveira Pereira (2021/2023)

DELEGADO REGIONAL

Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo

SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL

Cátia Jussara de Oliveira Pereira

CONSELHEIROS

Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro):

João Orlando Ventura Duarte, COREN-PB nº 207269-ENF; (2021/2023)

Cátia Jussara de Oliveira Pereira, COREN-PB nº 238448-ENF; (2021/2023)

Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo, COREN-PB nº 433212-ENF; (2021/2023)

Maria José de Lima Silva, COREN-PB nº 435199-ENF; (2021/2023)

Iolanda Beserra da Costa Santos, COREN-PB nº 13377-ENF-IR; (2021/2023)

Conselheiros Suplentes do Quadro I:

Maria do Carmo de Oliveira - COREN-PB nº 28218-ENF-IR; (2021/2023)

Sérgio Eduardo Jerônimo - COREN-PB nº 339469-ENF; (2021/2023)

Maryama Naara Felix de Alencar Lima Palmeira - COREN-PB nº 230077-ENF; (2021/2023)

Evandro Julio da Silva - COREN-PB nº 113706-ENF; (2021/2023)

Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros - COREN-PB nº 399052-ENF. (2021/2023)

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):

Jean Michel de Souza Amaral - COREN-PB nº 716345-TE; (2021/2023)

Thiago Roniere da Silva - COREN-PB nº 385789-AE; (2021/2023)

Elma Dantas Vicente - COREN-PB nº 112391-TE; (2021/2023)

Aerton dos Santos Meireles - COREN-PB nº 372246-TE; (2021/2023)

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:

Andréa Costa Teixeira Bezerra - COREN-PB nº 272220-AE; (2021/2023)

Cibele Pereira de Lima - COREN-PB nº 123722-TE; (2021/2023)

Maria Goretti Pontes de Andrade - COREN-PB nº 504539-TE; (2021/2023)

Manoel Aureliano Arantes de Luna - COREN-PB nº 177571-TE; (2021/2023)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO:

PARTE I

A. PERFIL INSTITUCIONAL

1. Natureza e Finalidade
2. Missão
3. Visão
4. Valores
5. Diferenças entre COREN, Sindicato e Associação

PARTE II

A. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE E SUBSEÇÃO

1. Inscrição Definitiva
2. Inscrição Definitiva Secundária
3. Inscrição Remida
4. Inscrição Remida Secundária
5. Inscrição Definitiva para profissionais formados por Instituições Estrangeiras
6. Atualização Cadastral
7. Transferência
8. Segunda Via de Carteira Profissional
9. Registro de Especialização
10. Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa
11. Registro e Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica

12. Emissão de 2ª Via de Certidão de Responsabilidade Técnica
13. Emissão de 2ª de Certificado de Registro de Empresa
14. Certidão
15. Atendimento ao profissional/ interessado
16. Regularização financeira e Emissão de Boletos
17. Esclarecimentos sobre processos de execução fiscal, bloqueio de conta bancária ou de bens móveis ou imóveis
18. Fiscalização
19. Substituição de Carteira profissional
20. Suspensão Temporária de Inscrição
21. Cancelamento

B. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO COREN MÓVEL (ITINERANTE)

C. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE

1. Auto Atendimento – 24 horas
2. Ouvidoria
3. Agenda do Coren Móvel (Itinerante)
4. Notícias

PARTE III

A. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Localização da Sede e Subseção
2. Contatos

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) apresenta aos profissionais de Enfermagem e à sociedade a Carta de Serviços ao Cidadão, um instrumento de consulta que pretende abordar de maneira didática os serviços oferecidos na sede, subseção, Coren Itinerante e no sistema de autoatendimento (disponível no site institucional).

Este documento foi elaborado para dar visibilidade e transparência aos serviços disponíveis, os procedimentos para solicitar, de forma eficiente, e o tempo médio para conclusão de cada um deles.

A Carta de Serviços é um compromisso com os padrões de qualidade no atendimento e uma mudança de atitude na maneira de operar os processos institucionais desta autarquia, visando o máximo de desempenho e excelência.

Ao elaborar esse instrumento, o Coren-PB reafirma o compromisso com a categoria de promover uma gestão atuante e acessível para todos.

Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo

Presidente do Coren-PB

PARTE I

A. PERFIL INSTITUCIONAL

1. Natureza e Finalidade

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, é constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem e tem por finalidade a normatividade, disciplina, fiscalização do exercício da Enfermagem e a observância de seus princípios Éticos Profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba é órgão executor da disciplina e fiscalização profissional, tendo jurisdição no estado da Paraíba, onde se localiza com sede e foro na respectiva capital; possui, como finalidade, o efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da Enfermagem.

2. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade, por meio da fiscalização do exercício profissional.

3. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de enfermagem e pela sociedade, por meio de excelência na prestação de serviços.

4. VALORES

Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Efetividade: é a realização da coisa certa para transformar a situação existente.

Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo, para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

Eficiência: é a capacidade de obter os melhores resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos, utilizando a mesma quantidade de recursos. É envolver a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

Legalidade: é aquilo que é permitido e/ou obrigado por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, e respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho e à ética das instituições.

Publicidade: é a obrigação de dar publicidade, levando ao conhecimento geral de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e liberdade para qualquer pessoa fiscalizar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

5. ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE AS ENTIDADES DA ENFERMAGEM: CONSELHO, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO?

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens)

Tem como responsabilidade normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

Os Conselhos são entidades de Direito Público, com destinação específica de zelar pelo interesse social, fiscalizando o exercício profissional das categorias que lhe são vinculadas. A ação dos Conselhos dos profissionais tem como objetivo principal a **proteção dos interesses sociais, da legalidade e o resguardo dos princípios éticos**.

SINDICATOS DE ENFERMAGEM

O sindicato é uma associação que reúne pessoas de um mesmo segmento econômico ou trabalhista. Tem como objetivo a defesa dos interesses econômicos, profissionais, sociais e políticos dos seus associados e são também dedicados aos estudos da área onde atuam e realizam atividades (palestras, reuniões, cursos) voltadas para o aperfeiçoamento profissional de seu pessoal. São responsáveis ainda pela organização de greves e manifestações voltadas para a melhoria salarial e das condições de trabalho da categoria.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM (ABEN)

Dentre seus principais objetivos o primeiro é representar as Associadas e os Associados, no âmbito nacional e internacional e defender seus direitos em assuntos relacionados às políticas de saúde, de educação em geral, de ciência, inovação e tecnologia, inserindo nesse contexto, a prática profissional de Enfermagem, a educação em Enfermagem e a Ciência Enfermagem.

COREN

- **DISCIPLINAR E FISCALIZAR O EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, observando as diretrizes gerais do COFEN;
- Expedir a carteira de identidade profissional, indispensável ao exercício da profissão e válida em todo o território nacional;
- Decidir os assuntos atinentes à Ética Profissional, impondo as penalidades cabíveis;

SINDICATO

- **DEFESA DOS DIREITOS TRABALHISTAS DOS PROFISSIONAIS** (aumento salarial, reajustes diversos, plano de cargos carreiras e salários e etc);

ASSOCIAÇÃO

- **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E POLÍTICO** dos profissionais de enfermagem no país, pautado em princípios éticos;
- Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e Instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento da enfermagem;
- Promover, estimular e divulgar pesquisas da área de enfermagem;

Fonte:

<https://www.souenfermagem.com.br/noticias/entenda-a-diferenca-entre-as-entidades-da-enfermagem-conselho-sindicato-e-associao/>

PARTE II

A. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE, SUBSEÇÃO e COREN ITINERANTE.

1. Inscrição Definitiva

A Concessão da Inscrição Definitiva é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de circunscrição do Conselho Regional e, para o eventual exercício, em qualquer parte do território nacional.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Definitiva

INSCRIÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do certificado de conclusão do curso para o Auxiliar de Enfermagem de acordo com os artigos 6º, 7º, 8º e 9º. da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.

Valor do serviço: Auxiliar em enfermagem: R\$ 235,54 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente).

Inscrição Sem Diploma

- Certifique se que a instituição de ensino formadora enviou a relação de formandos constando a data de colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.
- O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.
- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e Cópia da Certidão de conclusão de curso.

ATENÇÃO: Em casos de solicitação de Inscrição Definitiva sem o título, será admitida a concessão nos termos da Resolução Cofen nº 560/2017.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão da carteira profissional de enfermagem, para que o profissional apresente ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, o certificado para registro.

A carteira tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida dentro prazo de validade.

Em se tratando de Auxiliares de Enfermagem, a apresentação de documento que comprove a conclusão do curso.

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Informações complementares:

É devido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba as anuidades geradas, tendo em vista a sua natureza tributária. Apenas o cancelamento da inscrição interrompe a geração de novas anuidades. Contudo, as anuidades que não foram ocorridas anteriormente são devidas e estão passíveis de inscrição em dívida ativa, com a consequente cobrança judicial.

Em caso de encerramento da atividade profissional, este deverá comparecer ao Conselho Regional e solicitar o cancelamento da inscrição.

O cancelamento da inscrição não é automático quando da aposentadoria do profissional.

O voto é obrigatório nas eleições do Coren-PB para os profissionais com inscrição ativa.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

INSCRIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do diploma
- É obrigatória a apresentação do número do cadastro do SISTEC (Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica) nos diplomas de Técnico de Enfermagem.) Resolução COFEN 646/2020.

** Os documentos originais só serão substituídos por cópias autenticadas.

Valor do serviço de Técnico em enfermagem: R\$ R\$ 235,54 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente).

Inscrição Sem Diploma

- Certifique se que a instituição de ensino formadora enviou a relação de formandos constando a data de colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.

- O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 01 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.
- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 06 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- IV. Original e Cópia da Certidão de conclusão de curso.

ATENÇÃO: Em casos de solicitação de Inscrição Definitiva sem o título, será admitida a concessão nos termos da Resolução Cofen nº 560/2017.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão da carteira profissional de enfermagem, para que o profissional apresente ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, o certificado para registro.

A carteira tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida dentro prazo de validade.

Em se tratando de Técnicos de Enfermagem, a apresentação de documento que comprove a conclusão do curso.

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Informações complementares:

É devido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem as anuidades geradas, tendo em vista a sua natureza tributária. Apenas o cancelamento da inscrição interrompe a geração de novas anuidades. Contudo, as anuidades que não foram ocorridas anteriormente são devidas e estão passíveis de inscrição em dívida ativa, com a consequente cobrança judicial.

Em caso de encerramento da atividade profissional, este deverá comparecer ao Conselho Regional e solicitar o cancelamento da inscrição.

O cancelamento da inscrição não é automático quando da aposentadoria do profissional.

O voto é obrigatório nas eleições do Coren-PB para os profissionais com inscrição ativa.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

INSCRIÇÃO ENFERMEIRO

- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do diploma

** Os documentos originais só serão substituídos por cópias autenticadas.

Valor do serviço de Enfermeiro: R\$ R\$ 235,54 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente).

Inscrição Sem Diploma

- Certifique se que a instituição de ensino formadora enviou a relação de formandos constando a data de colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.
- O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso conforme resolução COFEN 560/2017.
- 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4

- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 06 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- IV. Original e Cópia da Certidão de conclusão de curso.

ATENÇÃO: Em casos de solicitação de Inscrição Definitiva sem o título, será admitida a concessão nos termos da Resolução Cofen nº 560/2017.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão da carteira profissional de enfermagem, para que o profissional apresente ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, o certificado para registro.

A carteira tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida dentro prazo de validade.

Em se tratando de Enfermeiros e Obstetizes, na falta de diploma registrado, a apresentação de documento emitido pela instituição formadora que comprove ter havido colação de grau.

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Informações complementares:

É devido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem as anuidades geradas, tendo em vista a sua natureza tributária. Apenas o cancelamento da inscrição interrompe a geração de novas anuidades. Contudo, as anuidades que não foram ocorridas anteriormente são devidas e estão passíveis de inscrição em dívida ativa, com a consequente cobrança judicial.

Em caso de encerramento da atividade profissional, este deverá comparecer ao Conselho Regional e solicitar o cancelamento da inscrição.

O cancelamento da inscrição não é automático quando da aposentadoria do profissional.

O voto é obrigatório nas eleições do Coren-PB para os profissionais com inscrição ativa.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

2. INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA

A Concessão da Inscrição Definitiva Secundária é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com a inscrição secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Definitiva Secundária e autorização

Inscrição Secundária

- Original e cópia da Carteira Profissional de identidade do Coren de origem dentro do prazo de validade.
- Certidão de regularidade eleitoral e ética perante ao sistema COFEN/CORENS, bem como prova da quitação das anuidades por certidão de regularidade, ou, havendo os mesmos efeitos.
- 01 foto 3x4 com camisa composta, fundo da foto branco e recente;
- Xérox do Diploma ou Certificado (em caso de Auxiliar de Enfermagem) com o registro do COFEN
- Original e Xérox da Identidade, CPF, Título de eleitor e Reservista com idade inferior a 45 anos (sexo Masculino)
- Original e Xérox do Comprovante da última eleição (1º e 2º turno) ou declaração de quitação eleitoral
- Original e Xérox da certidão de nascimento, de Casamento ou divórcio
- Original e Cópia do comprovante de residência com CEP com data inferior a 6 (seis) meses.

Valor da Taxa: **R\$ R\$ 235,54 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente).**

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

3. INSCRIÇÃO REMIDA

O que é inscrição remida, quem tem direito a ela e quais as vantagens de requerê-la?

A Inscrição Remida é a modalidade de inscrição que isenta o profissional de enfermagem que tenha contribuído regularmente com as suas obrigações financeiras com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção do pagamento das anuidades.

A inscrição remida é concedida mediante requerimento do profissional de enfermagem que cumpra os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Inscrição no sistema Cofen/Conselhos Regionais por no mínimo, 30 (trinta) anos, consecutivos ou não. Na contagem deste prazo, será considerada a inscrição no sistema, independentemente da categoria;
- II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação;
- III. Estar quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem, inclusive quanto à anuidade integral do exercício, se o requerimento for protocolizado após 31 de março do exercício vigente

Documentação necessária para solicitar a Inscrição Remida

01 foto 3x4

Devolver Carteira do Coren Original

Valor da taxa: R\$59,19

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Informações complementares:

O profissional deverá estar em dia com todas as anuidades;

Atenção: Se o pedido for protocolizado até 31/03, o inscrito ficará isento do pagamento da mesma.

O profissional só poderá requerer a Inscrição Remida se não tiver registro de penalidade por infração administrativa e/ou ética;

Caso o profissional tenha inscrição em outros estados, deverá apresentar certidão negativa de cada um dos Conselhos Regionais nos quais foi inscrito;

O profissional Remido poderá exercer atividades na área de Enfermagem;

Após a transformação da Inscrição Definitiva Principal em Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades;

Ao profissional Remido, é facultado o comparecimento às eleições, podendo votar e ser votado.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

4. INSCRIÇÃO REMIDA SECUNDÁRIA

A Concessão da Inscrição Remida Secundária é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba confere habilitação legal para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com a inscrição remida secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Remida Secundária

- Original e cópia da carteira de identidade civil, ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 06 (seis) meses;
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar, para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
- Original e cópia da carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Inscrição Remida principal;
- Original e cópia do comprovante de endereço de referência dentro do território jurisdicionado pelo Conselho Regional de Enfermagem onde é pleiteada a Inscrição Remida Secundária;
- Original da Certidão negativa da Inscrição remida do Conselho Regional;
- Original e cópia do Diploma para Enfermeiros, Obstetizes e Técnicos de Enfermagem ou original do certificado de conclusão do curso para os auxiliares de enfermagem, com o respectivo registro do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da Taxa: R\$235,54

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

5. INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Concessão da Inscrição Definitiva para profissionais formados por Instituições estrangeiras é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de circunscrição do Conselho Regional e, para eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil.

Documentação necessária para o processamento da Inscrição Definitiva para profissionais formados por Instituições Estrangeiras

- Original e cópia da carteira de identidade civil, ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do Diploma ou certificado revalidado por instituição de ensino pública, que ministre o curso de enfermagem;
- Original e Cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado;
- Original e Cópia do documento que comprove sua permanência legal e definitiva no País;
- Original e cópia de certificado de proficiência em língua portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da Taxa: R\$ R\$ 235,54 + Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente).

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

6. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Atualização de nome, endereço, telefones de contato, e-mail, local de atuação profissional.

Documentação necessária para proceder a atualização do cadastro:

Cópia de documento que comprove a alteração

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

Tempo médio para conclusão do serviço:

No ato da solicitação.

7. TRANSFERÊNCIA

É o serviço que autoriza o deslocamento da inscrição do profissional do Conselho Regional de Enfermagem de origem, para o Conselho Regional de Enfermagem de destino, em outra Unidade de Federação do Brasil.

Documentação necessária para o processamento da Transferência:

- Certidão de Transferência do COREN de Origem
- Carteira do COREN de Origem (ORIGINAL)
- Xérox do Diploma/Certificado (auxiliar de enfermagem) de conclusão com o registro do COFEN E ORIGINAL.
- Xérox da certidão de Nascimento/Casamento/ Averbação de divórcio;
- Xérox da Identidade, CPF, Título de eleitor, Comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turnos ou certidão de quitação eleitoral e reservista (sexo masculino);
- Xérox do comprovante de residência atual obrigatoriamente com CEP;
- Foto 3x4 recente com roupa composta e fundo branco;

Valor da Taxa: R\$ 147,36 (Válido para 2021).

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 10 (dez) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

8. SEGUNDA VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

É o serviço que permite a reemissão da Carteira Profissional de Identidade por motivo de roubo, furto, alteração no nome ou danos no documento.

Documentação necessária para o processamento da reemissão da Segunda Via de Carteira de Identidade Profissional do Coren-PB

8.1 Por alteração no nome:

- Original da carteira profissional de identidade expedida pelo Coren;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do documento que comprove a mudança de nome;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da taxa: R\$ 59,19 (Válido para 2021)

8.2 Por extravio ou inutilização

- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da taxa: R\$ 59,19 (Válido para 2021)

8.3 Por roubo ou furto

- Original e cópia do Boletim de Ocorrência;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da taxa: isento (válido para 2021)

Tempo médio para conclusão do Serviço:

Prazo máximo de 30 (trinta) dias para liberação da carteira de identidade profissional.

Informações complementares:

Nos casos de reemissão de carteira por alteração de nome, será retida pelo Coren-PB a carteira de identidade profissional substituída.

Em caso de extravio ou inutilização parcial, apresentar o boletim de ocorrência ou declaração de extravio. Havendo inutilização parcial da carteira de identidade profissional, e se ainda possuí-la trazer no estado em que se encontra.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

9. REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO

É destinado aos profissionais que possuem títulos de especialização para registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

9.1 Registro de Especialização – Enfermeiro detentor de títulos de pós-graduação (lato e stricto sensu) emitido por Instituições credenciadas pelo MEC – Resolução Cofen nº 581/2018

Documentação necessária para o Registro

- Certificado de conclusão de especialista;
- Cópia do Histórico de Curso;
- Xérox da certidão de Nascimento/Casamento/ Averbação de divórcio;
- Xérox da Identidade, CPF, Título de eleitor, Comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turnos ou certidão de quitação eleitoral e reservista (sexo masculino);
- Xérox do comprovante de residência com CEP com data inferior a 6 (seis) meses.
- Foto 3x4 recente com roupa composta e fundo branco;

OBS: Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com suas xérox, podendo sua falta ser substituída por xérox autenticada em cartório.

Valor da taxa: ISENTO

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da carteira e devolução do certificado.

9.2 Registro de Especialização – Enfermeiro detentor de títulos de pós-graduação (lato e stricto sensu) emitido por Sociedades, Associações ou Colégios de Especialistas – Resolução Cofen nº 581/2018

Documentação necessária para o Registro

- Original do certificado, onde conste, em cartório, o registro do Estatuto da Sociedade, Associação ou Colégio de Especialistas;
- Cópia do edital concernente a realização da prova de abrangência nacional, publicado em jornal de grande circulação ou em sítio eletrônico da rede mundial de computadores da sociedade, associação ou colégio de especialista (Resolução Cofen nº 625/2020);
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;
- RGG e título eleitoral / quitação eleitoral;

Valor da taxa: ISENTO.

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da carteira e devolução do certificado.

9.3 Registro de Especialização na modalidade de Residência em Enfermagem – Enfermeiro egresso de Programa de Residência Multiprofissional e Programas de Residência em área profissional da saúde que tenham autorização de funcionamento ou reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC, através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde (CNRMS) – Resolução Cofen nº 657/2020

Documentação necessária para o Registro

- Original do certificado de conclusão de curso de pós-graduação na modalidade de residência;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da taxa: ISENTO

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da carteira e devolução do certificado.

9.4 Registro de Especialização - Técnicos de Enfermagem – Resolução Cofen nº 609/2019

Documentação necessária para o Registro

- Original do certificado, onde conste autorização da Instituição para oferta do curso e carga horária.
- Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional do Coren-PB;
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Original e cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

Valor da taxa: ISENTO

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da carteira e devolução do certificado.

Informações Complementares:

Para obtenção do registro de especialização, o profissional deverá ter Inscrição Definitiva Principal Deferida no Coren-PB;

O Certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize, conforme prevê a Lei Federal nº 7.088/83.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

10. REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

A obrigatoriedade ao registro de empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem é determinada pela atividade-fim na área de enfermagem, conforme art.1º da Lei nº 6.839/1980 e Resolução Cofen nº 578/2018.

Documentação necessária para o Registro

Empresas compreendidas no conceito de setor privado:

- Instrumento de constituição da empresa (contrato social, estatuto) devidamente registrado nas repartições competentes, bem como suas alterações;
- Ata de eleição ou designação dos atuais dirigentes, caso não constante no instrumento de Constituição da empresa.
- Contrato(s) firmado(s) entre a empresa e o(s) Enfermeiros e ato(s) que o(s) designa(m) para direção das atividades de enfermagem e a respectiva responsabilidade técnica.

Empresas compreendidas no conceito de setor público :

- Regimento e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;
- Ato(s) de designação do(s) Enfermeiros(s) para direção do(s) órgãos(s) incumbidos das atividades de enfermagem e respectiva responsabilidade técnica.

Valor da taxa: R\$ 389,46 + **Anuidade (cobrada integral se a inscrição for solicitada até o dia 31 de março. Após esta data a anuidade será cobrada proporcionalmente de acordo com o valor do capital social)**

Tempo médio para conclusão do serviço:

De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido. Se deferido, o Responsável Técnico será convocado através de e-mail para receber o Certificado de Registro de Empresa.

Informações Complementares:

Serão necessárias as seguintes informações para instruir o requerimento de registro de empresa:

Nome ou razão social da empresa e número de inscrição no cadastro fiscal, estadual ou municipal, conforme o caso;

Endereços do estabelecimento – sede e da(s) agência(s), filial(is) ou sucursal(is);

Nome e número de inscrição, no COREN respectivo, do(s) Enfermeiro(s) dirigente(s) das atividades de enfermagem.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante. Para impressão do requerimento acesse o site do Coren-PB (www.corenpb.gov.br)

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

11. REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRT)

A Certidão de Responsabilidade Técnica é o documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica ao Enfermeiro responsável pelo serviço de enfermagem da Instituição, para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da Instituição/empresa e o Conselho Regional de Enfermagem.

Documentação necessária para registro e emissão de CRT

- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia do contrato de trabalho firmado entre a empresa e o enfermeiro ou cópia da carteira de trabalho expedida pelo MTB, página onde está anotada relação de emprego ou cópia de contrato da empresa onde conste ser o (a) enfermeiro (a) seu (sua) sócio e responsável técnico(a);
- Cópia do ato de designação do enfermeiro (a) para o exercício da chefia de serviço;
- Relação nominal do pessoal de enfermagem (enfermeiros, técnicos, auxiliares e atendentes de enfermagem) nos setores com os respectivos números dos CORENS, data da admissão na instituição e endereço residencial atualizado, [Conforme modelo disponível aqui](#);
- Cópia do comprovante de que está quites com o conselho em todas as categorias de que estiver inscrito.
- Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de CRT (Privados);
- Apresentar cópia da Carteira de Especialista dos Coordenadores dos Setores, nos casos previstos em Resolução Cofen e/ ou RDC.

Clique abaixo para visualizar:

[Resolução COFEN nº 509/2016](#)

👉 Caso seja instituição de saúde privada solicite seu boleto aqui: corenpb@uol.com.br

<http://www.corenpb.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/REQUERIMENTO-PARA-CRT-NOVA.doc>

http://www.coren.pb.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Modelo_Listagem_Profissionais_de_Enfermagem-COREN-PB-2.xlsx

Valor cobrado: R\$ 214,19

Para instituições públicas e privadas filantrópicas: gratuito

Tempo médio para conclusão do serviço: De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido. Se deferido, o Responsável Técnico será convocado através de Carta para comparecer a reunião de entrega de CRT.

Informações complementares:

É atribuição do Enfermeiro a solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

No caso de solicitação da segunda concessão de ART, deverá ser exigida declaração de próprio punho de que suas atividades como RT nas empresas/instituições/ensino não coincidem em seus horários.

Havendo substituição do Enfermeiro RT, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição, acompanhado da documentação necessária para emissão da CRT;

Para fins de cadastro será necessário o fornecimento das informações abaixo:

Da empresa/Instituição: razão social, nome fantasia, inscrição CNPJ, ramo de atividade, natureza, horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

Do Enfermeiro Responsável Técnico: Nome, número de inscrição no Coren, características do serviço onde exerce a função de RT, horário de trabalho e carga horária semanal, características de outros vínculos profissionais, se houver horário de trabalho e carga horária semanal, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

Não poderá haver coincidência de horário de trabalho nas empresas/instituições/ ensino, as quais esteja vinculado, como profissionais de enfermagem;

O Enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção no Coren Itinerante ou no site do Coren-PB. Para impressão do requerimento acesse o site do Coren-PB (www.corenpb.gov.br)

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

12. EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Emissão de 2ª via do documento (CRT) em caso de alteração de dados, roubo ou furto.

Documentação necessária para 2ª via de CRT:

- ✓ Devolução do Certificado de Responsabilidade técnica original, em caso de alteração de dados;
- ✓ Cópia do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento;
- ✓ Instituições filantrópicas deverão anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante. Para impressão do requerimento acesse o site do Coren-PB (www.corenpb.gov.br)

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

13. EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Empresa (CRE) em caso de alteração de dados, roubo ou furto.

Documentação necessária para 2ª Via de CRE

- ✓ Devolução do Certificado de Registro de Empresa original, em caso de alteração de dados;
- ✓ Cópia do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto do documento;
- ✓ Instituições filantrópicas deverão anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterada pela Lei nº 12.868/2013).

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante. Para impressão do requerimento acesse o site do Coren-PB (www.corenpb.gov.br)

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

14. CERTIDÃO

Os Profissionais de Enfermagem inscritos no Estado da Paraíba podem solicitar certidões que atestem sua situação financeira, ética, profissional e eleitoral junto ao Coren-PB.

Confira abaixo os três tipos de certidões emitidas para este fim:

14.1 Certidão negativa

Esta certidão é emitida somente nos casos em que o profissional está **regular** com a situação **ética**, **eleitoral** e com todas as **anuidades pagas** (inclusive a do ano vigente);

14.2 Certidão positiva com efeito de negativa

Esta certidão é emitida nos casos em que, apesar estar regular com a situação **ética** junto ao conselho, constam pendências referente à situação **eleitoral** e/ou **anuidades** em **acordo** para pagamento.

14.3 Certidão positiva

Esta certidão é emitida nos casos em que o profissional **não** está regular com a situação **ética**, **eleitoral** e **anuidades devedoras** (sem acordo firmado para pagamento).

Certidão de inscrição profissional ou certidão de regularidade emitida com o prazo máximo de 180 dias. (Tendo sua validade caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2). Conforme Resolução Cofen nº 659/2021.

Este serviço é Isento de Taxa.

15. ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/ INTERESSADO

É o serviço prestado ao profissional ou interessado de maneira presencial ou por telefone que pretende obter esclarecimento sobre a legislação vigente, orientações sobre as boas práticas do exercício da Enfermagem com base no Código de Ética, criação da comissão de ética em Instituições de Saúde, entre outros esclarecimentos.

Informações complementares:

Os profissionais /interessados serão atendidos por Fiscais, Advogados, Agentes Administrativos ou pelo Presidente.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante ou através do telefone (83) 3221-8758 (sede)

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

16. REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA E EMISSÃO DE BOLETOS

O serviço é oferecido na Sede, Subseção, Coren Itinerante e através do site do Coren-PB (www.coren.pb.gov.br) possibilitando ao profissional realizar a simulação e a regularização de seus débitos junto ao Conselho.

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar identificação (Carteira Profissional ou RG).

Serviço gratuito.

17. ESCLARECIMENTOS SOBRE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA OU DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

O serviço é oferecido na Sede do Coren-PB, esse atendimento tem o objetivo de orientar o profissional que possui processo executivo fiscal na Justiça Federal ou Estadual.

O atendimento será realizado por advogado(a) do Coren-PB.

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar identificação (Carteira Profissional ou RG).

Serviço gratuito.

18. FISCALIZAÇÃO

As ações da fiscalização do Coren-PB são baseadas no Manual de Fiscalização do Cofen/ Conselhos Regionais, princípios do direito administrativo, Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e legislação inerente ao exercício profissional da enfermagem.

O atendimento oriundo da fiscalização visa direcionar os profissionais e gestores sobre as normas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, oferecendo assim, melhoria na qualidade da assistência de enfermagem prestada à população paraibana.

O planejamento das ações fiscalizatórias são traçadas anualmente, no projeto de fiscalização interno para alcance das Instituições que serão fiscalizadas. As fiscalizações podem ser realizadas através de denúncia junto ao Coren-PB, através do site www.coren.pb.gov.br ou por escrito, dirigido à Presidência do Coren-PB.

Tempo médio para conclusão do serviço:

Após o recebimento da solicitação, será analisada pela Diretoria e programada a ação, para seja iniciada em 15 (quinze) dias úteis.

19. SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA

É o serviço oferecido ao profissional que se encontra com carteira de identidade profissional vencida ou pretende renová-la e aquele que sofreu alteração de dados.

Documentação necessária para proceder a substituição da carteira

- Original e cópia do documento de identidade com validade nacional;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência firmada pelo profissional;
- Fotografia recente no formato 3x4, com fundo branco.

Valor da Taxa: Isento

Documentação necessária para proceder a substituição da carteira (De 01 ano para 05 anos)

Profissionais que requereram inscrição sem diploma e precisam renovar a carteira com o diploma.

- Original e cópia do documento de identidade com validade nacional;
- Original e cópia do diploma,
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência firmada pelo profissional;
- Fotografia recente no formato 3x4, com fundo branco.

Valor da Taxa: Dentro do prazo de validade é gratuito. Após o vencimento R\$59,19

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

Tempo médio para conclusão do serviço: Prazo máximo para entrega da carteira é de 30 (trinta) dias

20. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

É o serviço fornecido para o portador da inscrição definitiva principal, devendo comprovar o afastamento do exercício de sua atividade profissional sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente ou por motivo de doença e ainda por motivo de afastamento do País, bem como para ocupar cargo eletivo.

Documentação necessária para proceder à suspensão temporária de inscrição

A suspensão da inscrição será efetuada, mediante requerimento do inscrito, nos casos de afastamento do exercício da atividade profissional.

1. O requerimento será instruído com documentos que façam prova da situação.
2. Para obter a suspensão de inscrição o profissional deverá estar regular com as obrigações pecuniárias perante a Autarquia, bem como não responder a processo ético.
 - A suspensão da inscrição será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano;
 - A suspensão da inscrição obriga o inscrito, a anualmente, comprovar que não exerce a atividade profissional, sob pena de assim não procedendo, ser reativada a inscrição com a cobrança das anuidades devidas;
 - Que em hipótese alguma poderá exercer a atividade profissional com inscrição suspensa, sob pena de responder a processo ético por descumprimento às normas vigentes

Taxa: ISENTO

Informações complementares: A carteira profissional ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional as atividades.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

Tempo médio para conclusão do serviço: O pedido será analisado pelo Plenário e comunicado ao profissional no prazo máximo de 30 dias o deferimento ou indeferimento, através de carta simples.

21. CANCELAMENTO

É o serviço fornecido para que o profissional se desligue do Coren-PB, ficando impossibilitado de exercer a profissão.

Documentação necessária para proceder o cancelamento

- O cancelamento da inscrição obriga a devolução da carteira profissional de identidade ao Conselho Regional de Enfermagem. Parágrafo único: Em caso de eventual extravio da carteira o interessado deverá juntar ao requerimento o Boletim de Ocorrência Policial ou declaração sob as penas da Lei.

Valor da Taxa: ISENTO

Informações complementares:

- A existência de débitos não é impedimento para o cancelamento da inscrição. (Redação dada pela Resolução Cofen nº 0580/2018)
- O cancelamento não isenta o profissional das responsabilidades e obrigações pecuniárias.

Meios de Obtenção do Serviço:

Atendimento presencial na sede, subseção e no Coren Itinerante.

Confira a lista de endereços e contatos nas páginas 52 e 53.

Tempo médio para conclusão do serviço: O pedido será analisado pelo Plenário e comunicado ao profissional no prazo máximo de 30 dias o deferimento ou indeferimento, através de carta simples.

B. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO COREN MÓVEL (ITINERANTE)

O Coren móvel é um veículo equipado com computadores, impressoras, mesas, cadeiras e outros equipamentos indispensáveis para atendimento.

A missão do Coren móvel é facilitar o atendimento aos profissionais de municípios distantes da sede, diminuindo a distância entre o Conselho, profissional e interessados, otimizando o trabalho e agilidade na prestação do serviço.

O atendimento é realizado pelos agentes administrativos, que disponibilizam os serviços elencados na Parte II desta Cartilha, exceto os itens 15 e 17 (atendimento por fiscais e advogado). Nesses casos, será oferecido o serviço através do telefone (83) 3221-8758.

C. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE

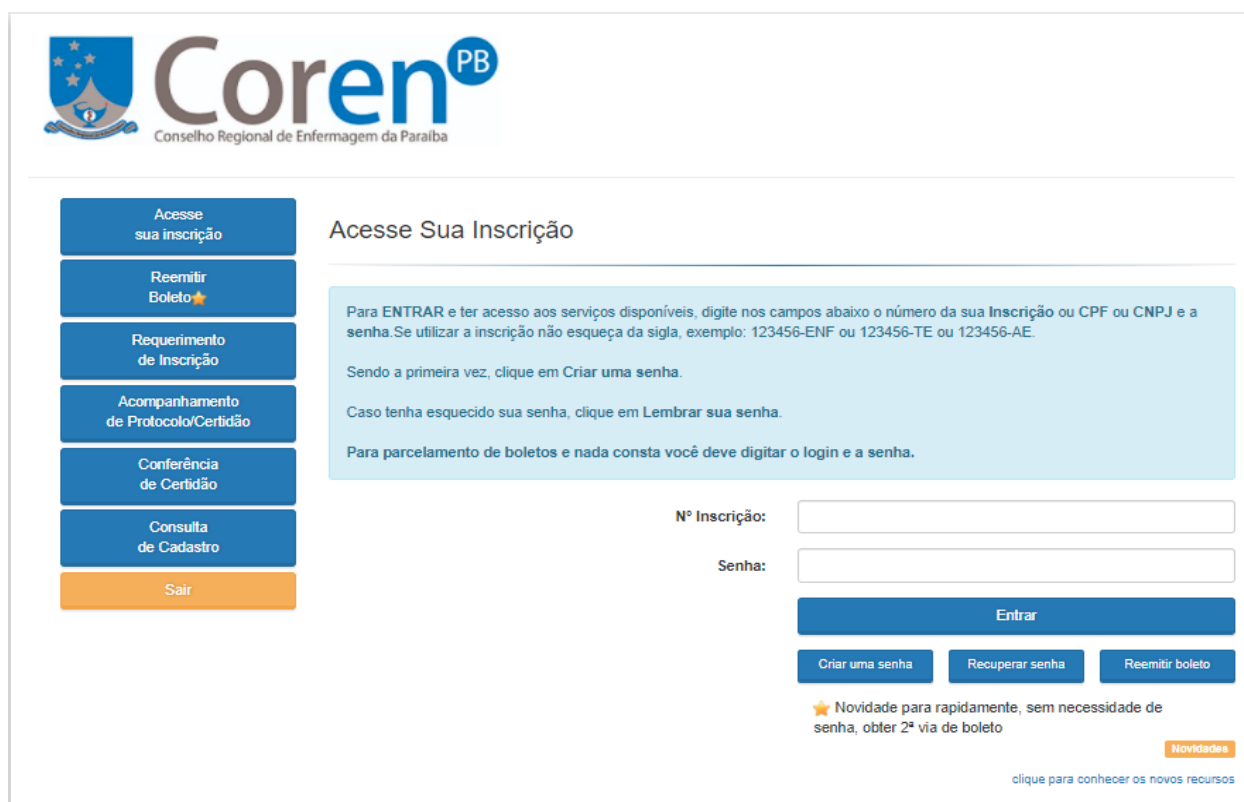
1. Auto Atendimento – 24 horas

Para facilitar o atendimento aos profissionais o Coren-PB implementou o autoatendimento no site da autarquia. Nele o profissional tem acesso a serviços como emitir boletos, parcelar débitos, solicitar Certidão Negativa e atualizar o cadastro. Para acessá-la o profissional deve entrar no nosso site (www.coren.pb.gov) e clicar na aba Autoatendimento:

1º Passo – Clicar no ícone:



2º Passo – Para ter acesso aos serviços disponíveis, digite local indicado o número da sua Inscrição ou CPF ou CNPJ e a senha. Sendo a primeira vez, clique em Criar uma senha. Caso tenha esquecido sua senha, clique em Lembrar sua senha.



A captura de tela mostra a interface de login do Coren PB. No topo, há o logo do Coren PB e o nome "Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba". À esquerda, há um menu vertical com botões para: "Acesse sua inscrição", "Reemitir Boleto", "Requerimento de Inscrição", "Acompanhamento de Protocolo/Certidão", "Conferência de Certidão", "Consulta de Cadastro" e "Sair". O formulário principal, intitulado "Acesse Sua Inscrição", contém instruções para entrar com o número da inscrição ou CPF/CNPJ e a senha. Abaixo das instruções, há campos de entrada para "Nº Inscrição:" e "Senha:". Botões para "Entrar", "Criar uma senha", "Recuperar senha" e "Reemitir boleto" estão disponíveis. Há também uma seção para "Novidades" com um link para conhecer os novos recursos.

2. OUVIDORIA

A implementação da ouvidoria Coren-PB tem como objetivo estreitar a integração entre os profissionais e o Conselho, permitindo por meio de sua manifestação melhorar a qualidade dos nossos serviços e, principalmente, ser um canal direto para ouvir a categoria. Para acessá-la o profissional deve entrar no nosso site (www.corenpb.gov) e clicar na aba ouvidoria:

1º Passo – Clicar no ícone:



2º Passo – Preencher os dados do formulário e clicar em enviar:



3. Agenda do Coren Móvel (Itinerante)

Visando facilitar o atendimento aos profissionais de enfermagem que moram em cidades que não possuem subseção do Conselho, o projeto Coren Itinerante vai até a categoria. Quinzenalmente, a equipe do Coren Móvel visita o interior do estado e realiza inscrições, recadastramentos, cancelamentos e entrega e recebimento de documentos diversos. Para acessá-la o profissional deve entrar no nosso site (www.corenpb.gov) e clicar na aba Coren Móvel:



4. Notícias

Site e redes sociais

Em 2015, o site do Coren-PB foi integrado a plataforma do Sistema/Corens para tornar-se um portal mais dinâmico e moderno, com fácil navegação.

Visando uma gestão transparente e democrática, o conteúdo do site pode também ser acessado nas redes sociais do Coren-PB (Facebook, Instagram e Twitter). Todos são atualizados diariamente para que o profissional possa ficar por dentro das ações feitas pelo Sistema Cofen/Corens.

- <https://pt-br.facebook.com/corenpb/>
- <https://www.instagram.com/corenpb/?hl=pt-br>

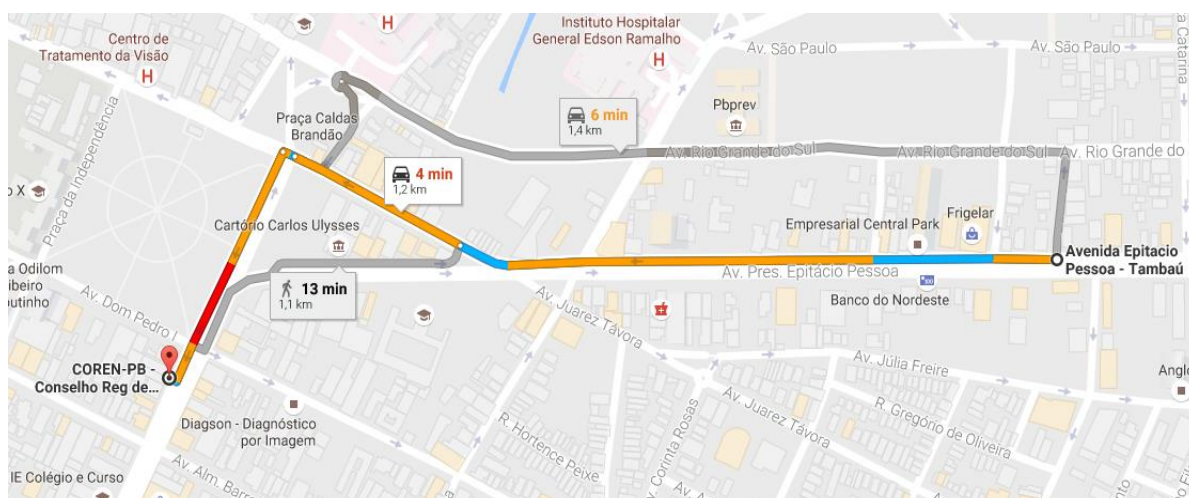
PARTE III

A. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Localização da Sede e Subseção

SEDE:

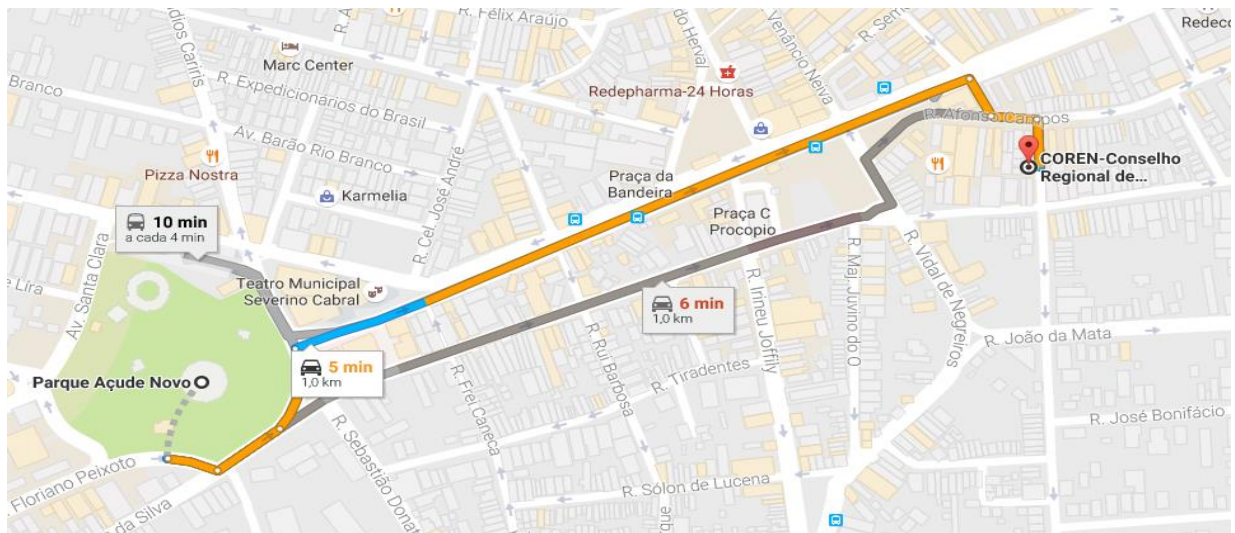
Endereço: Av. Maximiano de Figueiredo, 36 – 3º andar; Ed. Empresarial Bonfim – Centro – João Pessoa /PB CEP: 58013-470



SUBSEÇÃO:

Endereço: Rua João Tavares, 619, Campina Grande/Paraíba

CEP: 58400-248.



2. Contatos

Sede João Pessoa – PB

Telefone Fixo - (83) 3221.8758

Subseção Campina Grande – PB

Telefone Fixo – 3321.0685

E-mails

coren**pb**@uol.com.br

Site: [www.coren**pb**.gov.br](http://www.corenpb.gov.br)